



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Contratos - Convocação .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Leis .....	7
Resoluções .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI 1.748 DE 08 DE MAIO DE 2.025.

Fls. 31

**“DISPÕE E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE BENEFICIÁRIA LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Aramina, pessoa jurídica de direito público interno, autorizado a celebrar “Termo de Colaboração” com o “**LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE IGARAPAVA**” para prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo com o Plano de Trabalho a ser firmado com a referida entidade.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal de Aramina/SP autorizado a repassar para o ao “**LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE IGARAPAVA**”, a importância global de até **R\$ 74.400,00(Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, divididos em 12(doze) parcelas de **R\$ 6.200,00(Seis Mil e Duzentos Reais)**.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente, a saber:

**0203 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**020310 FUNDO MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 244 0120 2144 1510 COORD. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL- RECURSOS PRÓPRIOS**  
**3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 08 de maio de 2.025.

**LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma Aramina, data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria**

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
governo@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8D7E-D5A4-96B6-DCE7> e informe o código 8D7E-D5A4-96B6-DCE7





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 3 de 15



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D7E-D5A4-96B6-DCE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 09/05/2025 10:47:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 09/05/2025 10:51:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8D7E-D5A4-96B6-DCE7>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 4 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI 1.749 DE 08 DE MAIO DE 2.025.

Fls. 32

**“ALTERA A DENOMINAÇÃO DA VICINAL “JOSÉ ALVES PEREIRA” PARA “ANSELMO DE PAULA BARBOSA” LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na **Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Ano da Décima Quinta Legislatura**, ocorrida no dia 5 de maio de 2.025, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo **Projeto de Lei Nº 004 de 15 de Abril** de autoria do Edil Uedson Vilmar Arantes, nos seguintes termos:

**LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L.D.M, de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a denominação da Vicinal José Alves Pereira, localizada no município de Aramina/SP, para "Anselmo de Paula Barbosa".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 08 de maio de 2.025.

**LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma Aramina, data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria**

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
governo@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/6334-9262-1B18-9FBF> e informe o código 6334-9262-1B18-9FBF





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 5 de 15



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6334-9262-1B18-9FBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 09/05/2025 10:47:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 09/05/2025 10:56:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/6334-9262-1B18-9FBB>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 6 de 15

### Licitações e Contratos

#### Contratos - Convocação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 157/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA POR DOZE MESES, nos qualitativos e quantitativos contidos no termo de referência. Aos proponentes adjudicatários do pregão eletrônico n. 05/2025: Conforme previsto em edital, sirvo-me do presente para convocar a empresa LL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 57.605.240/0001-37, para que, através do seu representante legal, assine a ata de registro de preços enviada no e-mail contido na sua habilitação, sob pena de instauração de processo sancionador, nos termos da lei. Aramina, 09 de maio de 2025. ANA LAURA BILIATO SILVA - Agente de contratação.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 7 de 15

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

### Estado de São Paulo.

Av. Dr. Neder Cagliari – 490- Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 23 DE ABRIL DE 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32, III, da Lei 01 de 5 de abril de 1990 (Lei Orgânica de Aramina – SP) e pela Resolução 05 de 28 de novembro de 2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Aramina), promulga a seguinte EMENDA:

**Art. 1º** O artigo 165 da Lei Orgânica do Município de Aramina passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 165.** Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, §9º, incisos I e II, da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:

- a) O projeto de lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 15 de agosto e devolvido para sanção do Executivo até o dia 30 de setembro do primeiro ano da Legislatura;
- b) O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 30 de junho e devolvido para sanção do Executivo até o dia 31 de agosto de cada ano;
- c) O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município será encaminhado até o dia 15 de outubro e devolvido para sanção do Executivo até o encerramento da sessão legislativa de cada ano.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Orgânica do Município de Aramina.

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aramina, 23 de abril de 2025.

DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA:21515096807  
Assinado de forma digital por DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA:21515096807  
Dados: 2025.05.09 09:06:28 -03'00'

**DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA**

**PRESIDENTE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 8 de 15



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

### Estado de São Paulo.

Av. Dr. Neder Cagliari – 490- Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br

JONATAS ODAIR DA  
SILVA:35791727860

Assinado de forma digital por JONATAS  
ODAIR DA SILVA:35791727860  
Dados: 2025.05.09 09:08:01 -03'00'

**JONATAS ODAIR DA SILVA**

**VICE-PRESIDENTE**

UEDSON VILMAR  
ARANTES:97947628815

Assinado de forma digital por UEDSON  
VILMAR ARANTES:97947628815  
Dados: 2025.05.09 09:07:08 -03'00'

**UEDSON VILMAR ARANTES**

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

MARCIA PATRICIA  
FURLAN:19963699898

Assinado de forma digital por MARCIA  
PATRICIA FURLAN:19963699898  
Dados: 2025.05.09 09:07:33 -03'00'

**MÁRCIA PATRÍCIA FURLAN**

**SEGUNDA SECRETÁRIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 9 de 15



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

### Estado de São Paulo.

Av. Dr. Neder Cagliariari – 490- Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 6 DE MAIO DE 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32, III, da Lei 01 de 5 de abril de 1990 (Lei Orgânica de Aramina – SP) e pela Resolução 05 de 28 de novembro de 2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Aramina), promulga a seguinte EMENDA:

**Artigo 1º** - Fica revogado o parágrafo único do artigo 163 da Lei Orgânica do Município de Aramina.

**Artigo 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aramina, 6 de maio de 2025.

DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA:21515096807  
Assinado de forma digital por DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA:21515096807  
Dados: 2025.05.09 10:06:57 -03'00'

**DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA**

**PRESIDENTE**

JONATAS ODAIR DA SILVA:35791727860  
Assinado de forma digital por JONATAS ODAIR DA SILVA:35791727860  
Dados: 2025.05.09 09:12:46 -03'00'

**JONATAS ODAIR DA SILVA**

**VICE-PRESIDENTE**

UEDSON VILMAR ARANTES:97947628815  
Assinado de forma digital por UEDSON VILMAR ARANTES:97947628815  
Dados: 2025.05.09 09:13:21 -03'00'

**UEDSON VILMAR ARANTES**

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

MARCIA PATRICIA FURLAN:19963699898  
Assinado de forma digital por MARCIA PATRICIA FURLAN:19963699898  
Dados: 2025.05.09 09:13:48 -03'00'

**MÁRCIA PATRÍCIA FURLAN**

**SEGUNDA SECRETÁRIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 10 de 15



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

### Estado de São Paulo.

Av. Dr. Neder Cagliari – 490- Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03 DE 6 DE MAIO DE 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32, III, da Lei 01 de 5 de abril de 1990 (Lei Orgânica de Aramina – SP) e pela Resolução 05 de 28 de novembro de 2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Aramina), promulga a seguinte EMENDA:

**Artigo 1º**- O §2º do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Aramina passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§2º O número de Vereadores do Município de Aramina é fixado em 09 (nove), nos termos do artigo 29, inciso IV, alínea 'a', da Constituição Federal."**

**Artigo 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aramina, 6 de maio de 2025.

DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA:21515096807

Assinado de forma digital por DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA:21515096807  
Dados: 2025.05.09 10:11:52 -03'00'

**DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA**

**PRESIDENTE**

JONATAS ODAIR DA SILVA:35791727860

Assinado de forma digital por JONATAS ODAIR DA SILVA:35791727860  
Dados: 2025.05.09 10:12:08 -03'00'

**JONATAS ODAIR DA SILVA**

**VICE-PRESIDENTE**

UEDSON VILMAR ARANTES:97947628815

Assinado de forma digital por UEDSON VILMAR ARANTES:97947628815  
Dados: 2025.05.09 10:12:23 -03'00'

**UEDSON VILMAR ARANTES**

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

MARCIA PATRICIA FURLAN:19963699898

Assinado de forma digital por MARCIA PATRICIA FURLAN:19963699898  
Dados: 2025.05.09 10:12:46 -03'00'

**MÁRCIA PATRÍCIA FURLAN**

**SEGUNDA SECRETÁRIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 11 de 15



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

### Estado de São Paulo.

Av. Dr. Neder Cagliari – 490- Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 12 de 15

### Resoluções



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

### Estado de São Paulo.

Av. Dr. Neder Cagliari – 490- Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br

### RESOLUÇÃO Nº 018 DE 23 DE ABRIL DE 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33, IV, da Lei 01 de 5 de abril de 1990 (Lei Orgânica de Aramina – SP) e pela Resolução 05 de 28 de novembro de 2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Aramina):

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O §4º do artigo 274 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aramina passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º O projeto de lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 15 de outubro e devolvido para sanção do Executivo até o dia 30 de setembro do primeiro ano da Legislatura e o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 30 de junho e devolvido para sanção do Executivo até o dia 31 de agosto de cada ano."

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aramina, em 23 de abril de 2025.

DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA:21515096807  
Assinado de forma digital por DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA:21515096807  
Dados: 2025.05.09 10:16:12 -03'00'

**DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA**

JONATAS ODAIR DA SILVA:35791727860  
Assinado de forma digital por JONATAS ODAIR DA SILVA:35791727860  
Dados: 2025.05.09 10:16:28 -03'00'

**JONATAS ODAIR DA SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 13 de 15



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

### Estado de São Paulo.

Av. Dr. Neder Cagliari – 490- Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br

UEDSON VILMAR

ARANTES:97947628815

Assinado de forma digital por UEDSON  
VILMAR ARANTES:97947628815  
Dados: 2025.05.09 10:16:54 -03'00'

**UEDSON VILMAR ARANTES**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

MARCIA PATRICIA

FURLAN:19963699898

Assinado de forma digital por MARCIA  
PATRICIA FURLAN:19963699898  
Dados: 2025.05.09 10:17:12 -03'00'

**MARCIA PATRICIA FURLAN**  
**SEGUNDA SECRETÁRIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 14 de 15



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

### Estado de São Paulo.

Av. Dr. Neder Cagliariari – 490- Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br

### RESOLUÇÃO Nº 019 DE 23 DE ABRIL DE 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33, IV, da Lei 01 de 5 de abril de 1990 (Lei Orgânica de Aramina – SP) e pela Resolução 05 de 28 de novembro de 2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Aramina):

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Aramina, a Comissão Parlamentar da Juventude, com a finalidade de propor, discutir, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas aos jovens do município.

**Art. 2º** A Comissão Parlamentar da Juventude será composta por três vereadores, indicados pela Mesa Diretora, sendo, um vereador por partido político, garantindo a pluralidade de representação e discussões.

**Art. 3º** São objetivos da Comissão Parlamentar da Juventude:

- I – Propor políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da juventude de Aramina;
- II – Acompanhar e fiscalizar as ações governamentais direcionadas aos jovens;
- III – Realizar audiências públicas e eventos para discussão de temas de interesse da juventude;
- IV – Atuar como espaço de diálogo entre os jovens, a Câmara Municipal e o Poder Executivo;
- V – Promover a participação ativa dos jovens nas decisões políticas e sociais do município.

**Art. 4º** A Comissão Parlamentar da Juventude terá as seguintes atribuições:

- I – Elaborar pareceres sobre projetos de lei e propostas que envolvam diretamente a juventude;
- II – Realizar reuniões periódicas com jovens da cidade para coleta de demandas e sugestões;
- III – Apresentar propostas de melhorias em áreas como educação, saúde, cultura, esporte, segurança, entre outras, que impactem a vida dos jovens;
- IV – Convocar autoridades e especialistas para contribuir com debates e discussões sobre a juventude.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1016A

Página 15 de 15



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

### Estado de São Paulo.

Av. Dr. Neder Cagliari – 490- Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br

**Art. 5º** A Comissão Parlamentar da Juventude se reunirá, no mínimo, uma vez por mês, com suas atividades abertas à população, especialmente aos jovens do município, que poderão participar das discussões.

**Art. 6º** O funcionamento da Comissão será regido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Aramina, respeitado o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal e a legislação vigente.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, respeitados os limites da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aramina, em 6 de maio de 2025.

DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA:21515096807  
Assinado de forma digital por DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA:21515096807  
Dados: 2025.05.09 10:18:36 -03'00'

**DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA**

JONATAS ODAIR DA SILVA:35791727860  
Assinado de forma digital por JONATAS ODAIR DA SILVA:35791727860  
Dados: 2025.05.09 10:18:53 -03'00'

**JONATAS ODAIR DA SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA**

UEDSON VILMAR ARANTES:97947628815  
Assinado de forma digital por UEDSON VILMAR ARANTES:97947628815  
Dados: 2025.05.09 10:19:09 -03'00'

**UEDSON VILMAR ARANTES**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

MARCIA PATRICIA FURLAN:19963699898  
Assinado de forma digital por MARCIA PATRICIA FURLAN:19963699898  
Dados: 2025.05.09 10:19:24 -03'00'

**MARCIA PATRICIA FURLAN**  
**SEGUNDA SECRETÁRIA**